



REQUERIMENTO Nº 240/2022

Requer o encerramento da Comissão Especial de Inquérito, instituída para apurar possíveis irregularidades na vigência do contrato firmado junto à empresa Mirage Transportes, para a prestação do serviço de transporte coletivo municipal, haja vista a ocorrência da perda do objeto de investigação durante o interregno dos trabalhos desta CEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio do Requerimento nº 34/2021, de 12/02/2021, foi requerido à Presidência da Câmara a abertura da Comissão Especial de Inquérito (CEI), instituída para apurar possíveis irregularidades na vigência do contrato firmado junto à empresa Mirage Transportes, para a prestação do serviço de transporte coletivo municipal.

Ato contínuo, a Presidência desta Câmara editou a Portaria nº 43/2021, de 07/06/2021, que criou a respectiva CEI e designou os membros, a saber: Paulo Rogério Noggerini Júnior, Israel Francisco de Oliveira e Newton Dias Bastos.

Nesse ínterim, foi proferida sentença, em 20/04/2022, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São Roque – TJ-SP, Dr. Diego Ferreira Mendes, **JULGANDO IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, que caracterizariam improbidade administrativa dos réus.

Isso posto, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Israel Francisco de Oliveira e Newton Dias Bastos, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, **PEDEM o encerramento da CEI, instituída pela Portaria nº 43/2021, por ter ocorrido a perda do objeto da investigação durante os trabalhos**, haja vista a ausência de comprovação do requisito objetivo - dano ao erário. Ademais, a sentença supramencionada

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

transitou em julgado, conforme certidão anexa, restando, assim, contraproducente a continuidade dos trabalhos desta CEI.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 07 de novembro de 2022

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

PROTOCOLO Nº GETSR 07/11/2022 - 14:50 13471/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, **determina que se proceda ao arquivamento da Comissão Especial de Inquérito – CEI –**, instituída para apurar possíveis irregularidades na vigência do contrato firmado junto à empresa Mirage Transportes, para a prestação do serviço de transporte coletivo municipal, em virtude da perda do objeto de investigação ocorrida durante os trabalhos desta comissão.

São Roque, 8 de novembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente